

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

<b>Resolução USP-5.878, de 22-10-2010</b>
<i>Dispõe sobre a transformação do Departamento de Saúde</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 18 de outubro de 2010, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O atual Departamento de Saúde da Codage fica transformado em Coordenadoria de Saúde, vinculado diretamente ao Gabinete do Reitor.

Artigo 2º - É a seguinte a estrutura da Coordenadoria de Saúde:

a) Departamento de Assistência à Saúde
1 - Serviço de Auditorias e Contratos Médicos
1.1 - Seção de Auditoria de Contas Médicas
1.2 - Seção de Gerenciamento de Contratos
2 - Seção de Clínica Odontológica
3 - Seção UBAS Bauru
4 - Seção UBAS Piracicaba
5 - Seção UBAS Ribeirão Preto
6 - Seção UBAS São Carlos
7 - Seção UBAS Pirassununga
b) Divisão de Saúde Ocupacional:
1 - Seção de Medicina do Trabalho
2 - Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho
3 - Seção de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho
4 - Seção SESMT Piracicaba
5 - Seção SESMT Ribeirão Preto
6 - Seção SESMT São Carlos (abrangendo tais atividades junto aos campi de Bauru e Pirassununga)

Artigo 3º - Esta Resolução entrou em vigor em 21 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2010.1.16220.1.5).

(Republicada por ter saído com incorreções.)

<b>Resolução USP-5.881, de 8-11-2010</b>
<i>Dispõe sobre a transformação da Consultoria Jurídica na Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo - PG-USP</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 08 de novembro de 2010, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Consultoria Jurídica da USP fica transformada na Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo (PG-USP), órgão jurídico permanente, vinculado diretamente à Reitoria, com organização e competências definidas em Regimento Interno.

Artigo 2º - A Procuradoria Geral será dirigida por um Procurador Geral, de livre provimento do Reitor, devendo o cargo ser exercido em comissão, por advogado de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Artigo 3º - A Procuradoria Geral funcionará com Procuradorias, dirigidas por Procuradores Chefes de acordo com competências fixadas em normas da Procuradoria Geral.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Prot. USP 2010.5.2007.1.0).

**Portaria GR-4.845, de 9-11-2010**

*Dispõe sobre delegação de competência específica à Faculdade de Medicina da USP para a celebração de convênios de estágio com contrapartida junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista a aprovação ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica delegada ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a competência para a assinatura de convênios de estágios com contrapartida a serem celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Parágrafo único - As contrapartidas abrangidas por esta delegação relacionam-se com as descritas na Portaria 404/2009 SMS.G e subsequentes que tratem da mesma matéria.

Artigo 2º - A presente delegação abrange a assinatura de convênios de estágio para todos os cursos ministrados no âmbito da FMUSP.

Artigo 3º - Referida delegação não dispensa a aprovação prévia dos colegiados competentes.

Artigo 4º - Qualquer alteração substancial com relação às obrigações exigidas da USP pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo deverá ser analisada pelos órgãos competentes desta Universidade, sobretudo pela Consultoria Jurídica.

Artigo 5º - Ficam convalidados os estágios já realizados pelos discentes da FMUSP nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, bem como as contrapartidas já executadas por esta Universidade.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Prot. USP 2010.5.1536.1.9).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

<b>Portaria FEA-42, de 5-11-2009</b>
<i>Dispõe sobre a eleição do representante dos antigos alunos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade junto à Congregação</i>

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria para a realização da eleição do representante dos antigos alunos junto à Congregação.

Artigo 1º - A eleição do representante e respectivo suplente dos antigos alunos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, junto à Congregação, processar-se-á pelo voto secreto e direito, no dia 9-12- 2010, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Artigo 2º - Só poderão ser votados os antigos alunos graduados pela FEA-USP que previamente se inscreverem e tiverem seu registro deferido pelo Diretor.

Artigo 3º - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores não-docentes ou alunos, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O registro de candidaturas será feito através de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue até as 17 horas do dia 02-12-2010, na Secretaria dos Colegiados desta Faculdade, devendo a inscrição ser individual ou através de chapa.

Parágrafo único – As inscrições deverão ser acompanhadas de declaração de que o interessado não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade, conforme artigo 8º do Regimento da FEA.

Artigo 5º - Considerar-se-á eleito como representante o candidato que obtiver maior número de votos e, suplente, o seguinte na ordem de número de votos, ou então, a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, decidir-se-á pela mais antiga data de formatura.

Artigo 6º - Antes de votar e receber a cédula o eleitor, que deverá ser diplomado pela FEA-USP, identificar-se-á e aporá sua assinatura na lista de presença.

§ 1º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - O eleitor somente poderá votar em um único nome de sua preferência, dentre os que constarem da cédula.

Parágrafo único – Será considerado nulo o voto que contiver mais de um nome assinalado.

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - A apuração do pleito será realizada no dia 10-12-2010 na Secretaria de Colegiados da FEA-USP, quando será preenchido mapa de apuração do qual constará o local e horário da eleição, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências que mereçam registro.

Artigo 10 - A Mesa Receptora, designada pelo Diretor, será presidida por um professor, que será auxiliado por tantos mesários quantos se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 11 - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, a qual será assinada pelo Presidente e Mesários.

Artigo 12 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo menos durante 30 dias.

Artigo 13 - No prazo de até 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição sem efeito suspensivo.

Parágrafo único – Os recursos a que se refere o item anterior, deverão se processar através da Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade e decididos pelo Diretor, no prazo improrrogável de 3 dias úteis.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Faculdade.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

<b>Termo de Aditamento de Contrato</b>
Processo 2010.1.2714.8.8. Edital de Pregão 42/2010-FFLCH. Contrato de Fornecimento 092-2010. Contratante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Contratada <span> </span> : Provisão JC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda. - EPP. Objeto: O presente Termo de Aditamento ao contrato se destina a acrescentar ao objeto do contrato no item 04, descrito no Anexo I, o valor de R\$ 1.739,27, representando um acréscimo de 12,99% do valor original do contrato. Valor total do contrato: R\$ 15.129,86.

### FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

**Comunicado**  
Edital FMRP-USP-063-2010.

Abertura de inscrições ao concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Fisiologia, com base nos Programas das Especialidades, no conjunto das disciplinas de: I - RCG0212 - Estrutura e Função do Sistema Nervoso; II - RCG0213 - Fisiologia e Bioquímica Médica; III - RCG2020 - Fisiologia; IV - RFM0006 - Fisiologia Humana; V - RNM4004 - Fisiologia Especializada da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido na Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, tomada em sua 759ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2009 e de acordo com o Artigo 54 do Regimento da Faculdade, estarão abertas, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, as inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Fisiologia, com base nos Programas das Especialidades, no Conjunto das Disciplinas de: I - RCG0212 - Estrutura e Função do Sistema Nervoso; II - RCG0213 - Fisiologia e Bioquímica Médica; III - RCG2020 - Fisiologia; IV - RFM0006 - Fisiologia Humana; V - RNM4004 - Fisiologia Especializada da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, abaixo relacionadas.

O Concurso de Livre-Docência será regido pelo disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo - Resolução 3.461, de 07.10.88, Regimento Geral da Universidade de São Paulo - Resolução 3.745, de 19.10.90, Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Resolução 5466, de 03.09.2008.

I) NEUROFISIOLOGIA
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Organização Funcional Geral do Sistema Nervoso.
02. Sinapse.
03. Sistemas Sensoriais.
04. Neurofisiologia da Dor.
05. Sistemas Motores I: Regulação Segmentar.
06. Sistemas Motores II: Regulação Supra-segmentar.
07. Sistema Nervoso Autônomo.
08. Comportamento.
09. Regulação da Atividade Elétrica Cerebral. Ciclo sonovigília.
b) Programa Prático
01. Potencial de Ação em Nervo.
02. Reflexos Espinhais e Tronco Encefálico.
03. Sistema Nervoso Autônomo.
04. Sensibilidade Somática.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

II) FISILOGIA ENDOCRINA E METABÓLICA
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Características Gerais dos Hormônios e Mecanismo de Ação.
02. Sistema Hipotálamo Hipofisário.
03. Adenohipófise e Neurohipófise.
04. Sistema Reprodutor Masculino.
05. Sistema Reprodutor Feminino.
06. Adrenal.
07. Lactação.
08. Puberdade.
09. Tireoide.
10. Pâncreas.
11. Paratireoide.
12. Controle do Equilíbrio Hidroeletrolítico.
13. Controle do Metabolismo Intermediário.

b) Programa Prático
01. Lactação.
02. Hipotálamo-Hipófise Anterior.
03. Gônada Masculina.
04. Gônada Feminina e Ciclo Reprodutivo.
05. Tireoide.
06. Pâncreas.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

III) FISILOGIA CARDIOVASCULAR.
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Propriedades da Fibra Cardíaca: Excitabilidade, Automatismo, Condutibilidade e Inotropismo.
02. Bases Fisiológicas do ECG.
03. Ciclo Cardíaco.
04. Fluxo, Circulação Capilar e Venosa.
05. Músculo Liso Vascular e Vasomotricidade.
06. Regulação do Volume Minuto-Cardíaco.
07. Receptores e Aferências Cardiovasculares
08. Regulação Humoral da Pressão Arterial.
09. Regulação Neural da Pressão Arterial.
b) Programa Prático
01. Propriedades do Músculo Cardíaco: Excitabilidade, Automatismo, Condutibilidade e Inotropismo.
02. Regulação da Frequência Cardíaca.
03. Medida da Pressão Arterial, Pulso e Bulhas.
04. Regulação da Pressão Arterial.
05. Eletrocardiografia em Condições Normais.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

IV) FISILOGIA RESPIRATÓRIA.
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Mecânica Respiratória.
02. Transporte de Gases.
03. Regulação Central da Respiração.
04. Regulação Periférica da Respiração.
05. Regulação da Respiração em Ambientes Especiais: Altitude, Mergulho e Descompressão.
06. Efeito do Exercício na Ventilação e Transporte de Gases.
07. Relação Ventilação/Perfusão.
08. Circulação Pulmonar.
b) Programa Prático
01. Mecânica Respiratória.
02. Transporte de Gases.
03. Controle da Ventilação.
04. Troca de Gases Respiratórios.
05. Medida da Ventilação e Teste da Função Pulmonar.
06. Equilíbrio Ácido-Básico do Sangue.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

V) BIOFÍSICA DE MEMBRANAS E FISILOGIA GERAL.
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Transporte em Meios Homogêneos: Forças e Fluxos.
02. A Membrana Biológica: Coeficiente de Partição; Difusão, Permeabilidade. Fenomenologia do Transporte Passivo.
03. Potenciais Bioelétricos: D.P. de Repouso e Potencial de Ação.

04. Potenciais de Interface.
05. Excitabilidade Elétrica e Canais Iônicos.
06. Transporte Através de Epitélios.
07. Osmose e Pressão Osmótica: Coeficiente de Reflexão.
08. Técnicas de Estudo de Canais Iônicos: Reconstituição e “Patch clamp”.
09. Acoplamento Excitação-Contração.
b) Programa Prático
01. Seletividade em Canais Iônicos. Gramicína como Exemplo.

02. D.P. de Repouso em Células do Sartório de Anfíbios.
03. Corrente de Curto-Circuito em Pele de Anfíbios.
04. Osmose: Fluxo de Água em Hemácias.

PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”
A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

VI) FISILOGIA RENAL.
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Filtração Glomerular e Hemodinâmica Renal.
02. Mecanismos de Transporte ao longo do Nefro e sua Regulação.
03. Regulação Renal da Tonicidade.
04. Regulação Renal do Volume do Extracelular.
05. Regulação Renal do Equilíbrio Ácido-base.
06. Regulação Renal do Balanço do Ca++ e PO4--.
07. Ação dos Diuréticos.
08. Poliúria.
09. Processamento Renal de Proteínas.
b) Programa Prático
01. Função Renal em Mamíferos.
02. Ação de Diuréticos.
03. Regulação Renal do Volume de Fluido Extracelular.
04. Regulação Renal da Tonicidade do Meio Interno.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

VII) FISILOGIA DO APARELHO DIGESTÓRIO.
PROVA DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E PROVA ESCRITA
a) Programa Teórico
01. Fisiologia da Musculatura Lisa do Tubo Digestório.
02. Mastigação e Deglutição.
03. Motilidade, Esvaziamento Gástrico e Vômito.
04. Motilidade Intestinal.
05. Secreções Digestivas.
06. Produção da Bile, Secreção e Armazenamento.
07. Controle Neurohumoral das Mazações do Tubo Digestório.
08. Digestão e Absorção Intestinal de Carbohidratos, Proteínas e Gordura.
09. Absorção de Líquidos e Eletrólitos.
b) Programa Prático
01. Motricidade do Trato Gastrointestinal.
02. Absorção Intestinal.
03. Secreção Salivar.
04. Secreção Gástrica.
05. Secreção Pancreática.
PROVA PRÁTICA - “MODUS FACIENDI”

A execução de tarefas experimentais será decidida, e delimitada, pela Comissão Examinadora, de acordo com a natureza do ponto sorteado. O desempenho na prova prática será julgado pela discussão do planejamento experimental, das dificuldades e vantagens do procedimento escolhido, dos resultados imediatos, dos resultados de observação prolongada e, da situação do tema no contexto de um programa da especialidade.

1 - As inscrições serão na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (Seção de Concursos), à Avenida Bandeirantes, 3900 - Campus Universitário - Bloco do Anexo A - Administração, andar térreo, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (formulário disponibilizado no local da inscrição), em que conste: nome, idade, filiação, naturalidade, local de residência, com endereço completo, telefones para contato e endereço eletrônico, e a Disciplina do Departamento a que concorre, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, constante como anexo do presente edital, em uma única cópia impressa e uma cópia em disquete “3½” ou CD Rom;

II - memorial circunstanciado, em 10 (dez) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas, pertinentes ao Concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos.

Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, em uma única via, e essa documentação deve estar acondicionada de forma a compor um ou mais volumes, com indicação dos números dos documentos contidos em cada um deles, e, em cada documento, deverá constar a numeração, de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação. Essa documentação permanecerá depositada na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, por até 90 (noventa) dias, a contar da nomeação do candidato indicado por publicação no Diário Oficial do Estado. Findo o prazo acima e, não havendo manifestação por parte dos inscritos para retirada da respectiva documentação, a mesma será descartada para reciclagem;

III - cópia de documento que prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional ou fazer prova de pedido de reconhecimento junto aos órgãos competentes;

IV - cópia de documento que prova quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V - cópia do título de eleitor e cópia do comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

VI - 10 (dez) exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica precedida por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português.

Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

§ 1º - Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos IV e V por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

§ 2º - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar a procuração, podendo ser simples, mas devidamente registrada em cartório.

§ 3º - Todos os documentos exigidos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo aceitas complementações posteriores.

§ 4º - Na falta da apresentação, no ato da inscrição, de qualquer dos documentos acima discriminados, não será possível efetivar e protocolar a inscrição do candidato.

§ 5º - Não será aceita inscrição fora do horário, local e período estabelecidos neste edital.

§ 6º - Não será recebida inscrição pelo correio, por e-mail ou por fax.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas do Concurso serão as seguintes:

I - prova escrita, com peso 01 (um);

II - prova de defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 02 (dois);
III - prova pública de arguição e julgamento do memorial, com peso 05 (cinco);

IV - prova de avaliação didática, que será uma aula em nível de pós-graduação sobre tema de livre escolha do candidato, constante dos programas do presente edital, com peso 01 (um);

V - prova prática, com peso 01 (um).

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;